



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 72/GP/84

DE 10 DE JULHO DE 1.984

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 48 de 10 de julho de 1.984 que dá nova redação ao artigo 2º e ao anexo II da Lei nº 035 de 09 de maio de 1.984, a fim de que receba a douda análise e deliberação dos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para análise e deliberação desta matéria seja dado o prazo de urgência estabelecido pelo artigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31 de dezembro de 1981.

Ciente de mais esta vez, poder contar com o apoio de Vossas Excelências, antecipadamente externamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

ELIAS MADALÃO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

*Recebido em 10/7/84*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 49

DE 10 DE JULHO DE 1.984

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Apraz-me encaminhar a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 48 de 10 de Julho de 1.984, que dispõe sobre a nova redação do artigo 2º e do anexo II da Lei nº 35 de 09.05.1.984, a fim de que receba a douda análise e deliberação de Vossas Excelências.

A presente matéria, tem por objetivo adequar a escala de que trata o referido Projeto de Lei à realidade que hoje o Município de Ouro Preto do Oeste está vivendo, cuja realidade diverge em estilo e forma dos diversos Municípios da Federação Brasileira, em se tratando de pessoal.

Optamos pela recuperação do artigo segundo daquela Lei, tendo em vista ser necessário apenas adaptá-lo, podendo, agora, perfeitamente atender os objetivos comuns aspirados pela classe funcional, a qual, por sua vez, é a responsável pelo desempenho das atividades administrativas deste Município.

A alteração dada através desta iniciativa, não visa aumentar despesa aos cofres municipais, mas sim, tão somente, oferecer um instrumento legal para acionar as atividades desta comunidade. Senhores Vereadores, ciente da elevada compreensão e capacidade que gozam Vossas Excelências para análise de semelhantes problemas que afetam a classe trabalhista e da grande

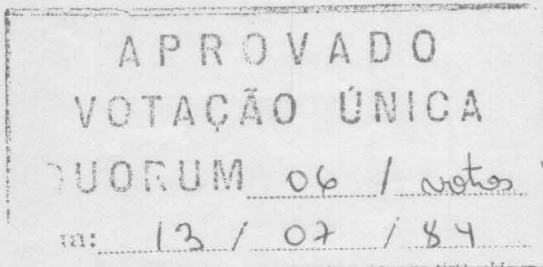


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48

DE 10 DE JULHO DE 1.984



"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO ANEXO II DA LEI Nº 35 DE 09.05.84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

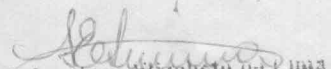
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- O artigo 2º da Lei nº 35 de 09.05.84, passa a vigorar com a seguinte redação:

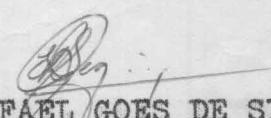
Art. 2º) A escala dos vencimentos e salários dos ocupantes de cargos em comissão e gratificação dos ocupantes de funções de confiança é a constante do anexo II desta Lei.

Art. 2º)- O anexo II da Lei nº 35 de 09.05.84, passa a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Sebastiana Elizabeth de Lima  
SECRETARIA

  
Elias Madalão  
PRESIDENTE

  
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO A FUNÇÃO DE CONFIANÇA.GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORESCARGOS EM COMISSÃO

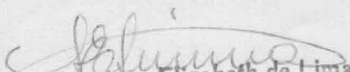
| REFERÊNCIA | VENCIMENTO OU SALÁRIO (Cr\$ 1,00) |
|------------|-----------------------------------|
| DAS - 1    | 982.912,                          |
| DAS - 2    | 755.474,                          |
| DAS - 3    | 628.291,                          |
| DAS - 5    | 293.364,                          |

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORESFUNÇÕES DE CONFIANÇA

| REFERÊNCIA | GRATIFICAÇÃO (Cr\$ 1,00) |
|------------|--------------------------|
| DAS - 4    | 455.547,                 |
| DAS - 5    | 293.364,                 |

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAFUNÇÕES DE CONFIANÇA

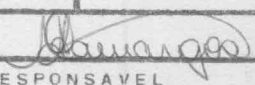
| REFERÊNCIA | GRATIFICAÇÃO (Cr\$ 1,00) |
|------------|--------------------------|
| DAI - 1    | 101.073,                 |
| DAI - 2    | 88.010,                  |
| DAI - 3    | 75.758,                  |
| DAI - 4    | 64.825,                  |
| DAI - 5    | 52.531,                  |
| DAI - 6    | 44.418,                  |
| DAI - 7    | 35.304,                  |
| DAI - 8    | 24.905,                  |

  
Sebastiana Elizabeth de Lima  
SECRETARIA

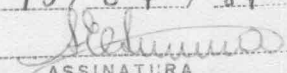
  
PRESIDENTE





|                                                                                                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste                                                            |              |
| PROTOCOLO                                                                                          |              |
| 10 / 07 / 84                                                                                       | N.º 00205/84 |
| <br>RESPONSÁVEL |              |

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA, SEGUE O PROCESSO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

|                                                                                                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A COMISSÃO                                                                                         |                   |
| DE                                                                                                 | Justiça e Redação |
| EM:                                                                                                | 13 / 07 / 84      |
| <br>ASSINATURA |                   |

EM BRANCO

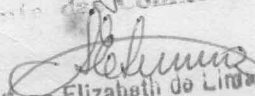
Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

**DESIGNAÇÃO DE FILIADOR**

O Vereador Sebastiana Elizabeth da Silva  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48 do Regimento Interno.

**RESOLVE** designar o Vereador Antônio Sales de Almeida membro desta Comissão, para atuar como Relator do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;  
em 13 de Julho de 19 84  
Presidente das Comissões

  
Sebastiana Elizabeth da Silva  
SECRETARIA



ESTADO DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 48  
DE 10 DE JULHO DE 1984.

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO ANEXO II DA  
LEI Nº 35 DE 09.05.84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

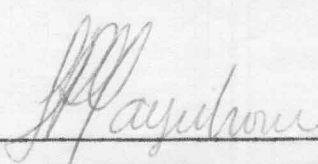
PARECER TÉCNICO

Tem a presente propositura, o objetivo de corrigir o Artigo 2º da Lei nº 35 de 09.05.84, bem como ao Anexo II' da mesma Lei, face a omissão da palavra "Gratificação", que é a remuneração devida aos ocupantes de Cargos de Confiança, e não vencimento ou salário como vem no bojo da Lei:

Desta forma, irá a proposta ora em estudo, sanar erros existentes na Lei e beneficiar os funcionários enquadrados nos Cargos Gratificados, possibilitando desta forma, possam perceber a remuneração de vida.

Salvo maior juízo, esse é o nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de Julho de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
JANE RODRIGUES MAYNHONE

ASSESSORA JURÍDICA.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 48  
DE 10 DE JULHO DE 1984.

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO ANEXO II DA  
LEI Nº 35 DE 09.05.84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER TÉCNICO

Tem a presente propositura, o objetivo de corrigir o Artigo 2º da Lei nº 35 de 09.05.84, bem como ao Anexo II' da mesma Lei, face a omissão da palavra "Gratificação", que é a remuneração devida aos ocupantes de Cargos de Confiança, e não vencimento ou salário como vem no bojo da Lei:

Desta forma, irá a proposta ora em estudo, sanar erros existentes na Lei e beneficiar os funcionários enquadrados nos Cargos Gratificados, possibilitando desta forma, possam perceber a remuneração de vida.

Salvo maior juízo, esse é o nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de Julho de 1984.

---

JANE RODRIGUES MAYNHONE  
ASSESSORA JURÍDICA.



ESTADO DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 48/84  
DE 10 DE JULHO DE 1984.

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO ANEXO II DA LEI  
Nº 35 DE 09.05.84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

Há de ser estudado no seu aspecto constitucional e de boa técnica redacional. É no aspecto deste relator que o Projeto em pauta é de ser aprovado, pois alguns funcionários se encontram prejudicados face a uma irregularidade existente na Lei nº 35<sup>14</sup> de 09.05.84, acrescentando a palavra gratificação, sendo portanto meu voto favorável a tramitação do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 13 de Julho de 1984.

Atenciosamente,

  
Artemísio Teles de Almeida  
Relator





ESTADO DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 48/84

DE 10 DE JULHO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

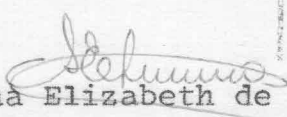
ASSUNTO - "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO ANEXO II DA LEI Nº 35 DE 09.05.84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acatou por unanimidade o voto do relator ao Projeto de Lei nº 48/84 que, "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO ANEXO II DA LEI Nº 35 DE 09.05.84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DAS COMISSÕES EM , 13 DE JULHO DE 1984.

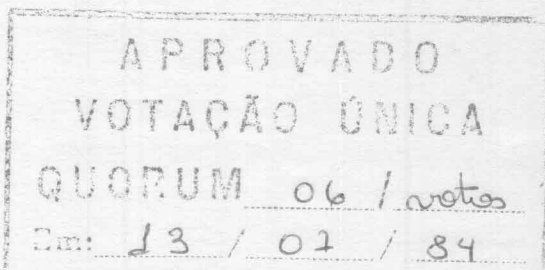
Atenciosamente,

  
Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente

  
Artemísio Teles de Almeida

Secretário



Decreto

|           |         |
|-----------|---------|
| Proc. n.º | 0391/84 |
| fls.      | 02      |

LEI Nº 44

De, 23 de Julho de 1.984

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO ANEXO II DA LEI Nº 35 DE 09.05.84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, faço saber <sup>1</sup> que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

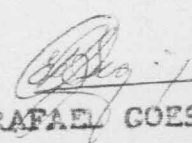
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 35,, de 09.05.84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A escala dos vencimentos e salários dos ocupantes de cargos em comissão e gratificação dos ocupantes de funções de confiança é a constante do anexo II desta Lei."

Art. 2º - O anexo II da Lei nº 35 de 09.05.84 passa a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO!  
PROMULGO!  
REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!

  
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE CARGOS EM COMISSÃO, GRATIFICAÇÃO A FUNÇÃO DE CONFIANÇA.GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORESCARGOS EM COMISSÃO

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO OU SALÁRIO (G\$ 1,00) |
|------------|----------------------------------|
| DAS - 1    | 982.912,                         |
| DAS - 2    | 755.474,                         |
| DAS - 3    | 623.291,                         |
| DAS - 5    | 293.364,                         |

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORESFUNÇÕES DE CONFIANÇA

| REFERÊNCIA | GRATIFICAÇÃO (G\$ 1,00) |
|------------|-------------------------|
| DAS - 4    | 455.547,,               |
| DAS - 5    | 293.364,                |

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAFUNÇÕES DE CONFIANÇA

| REFERÊNCIA | GRATIFICAÇÃO (G\$ 1,000) |
|------------|--------------------------|
| DAI - 1    | 101.073,                 |
| DAI - 2    | 88.010,                  |
| DAI - 3    | 75.758,                  |
| DAI - 4    | 64.825,                  |
| DAI - 5    | 52.531,                  |
| DAI - 6    | 44.418,                  |
| DAI - 7    | 35.304,                  |
| DAI - 8    | 24.905,,                 |